



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 263 /2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Empreendedorismo para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Contagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contagem do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Contagem, o Programa de Apoio ao Empreendedorismo para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão socioeconômica e incentivar iniciativas empreendedoras desenvolvidas por pessoas com TEA, por seus responsáveis legais ou por entidades que os representem.

Art. 2º O programa tem como diretrizes:

I – fomentar a capacitação e qualificação de pessoas com TEA e seus familiares para atividades empreendedoras, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas;

II – divulgar programas estaduais, federais e privados de incentivo ao microempreendedorismo, com enfoque na inclusão da pessoa com TEA;

III – estimular a participação de pessoas com TEA em feiras, exposições e eventos de economia solidária organizados ou apoiados pelo município;

IV – promover campanhas de conscientização sobre o potencial empreendedor de pessoas com TEA.

Art. 3º A execução do programa dar-se-á prioritariamente por meio de parcerias com:

I – instituições de ensino superior;

II – entidades da sociedade civil;

III – organizações não governamentais;

IV – órgãos públicos estaduais e federais;

V – instituições do sistema S (SENAI, SEBRAE, SENAC etc.).



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar 📞 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial



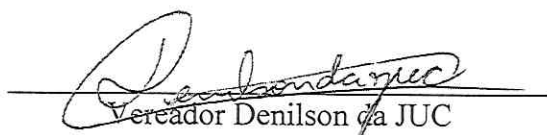
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A participação no programa será voluntária e gratuita, mediante cadastro prévio da pessoa com TEA ou de seu responsável legal junto ao órgão municipal competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 15 de abril de 2025.


Vereador Denilson da JUC



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar 📞 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial